



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1.551, DE 09 DE JUNHO DE 2005.

**DA NOVA REDAÇÃO AO
INCISO II, DO ART. 3º, DA
LEI N.º 1.521/03.**

A Prefeita Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º. – O inciso II, do art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação: “fiscalizar o trânsito, na forma estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro”.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira, em 20 de maio de 2005.

**ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO
Prefeita Municipal de Altamira**